



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

Comissão Municipal de Licitação

CARTA CONTRATO 023/2017

CARTA CONTRATO PARA “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E ACESSÓRIO DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS E AEROPORTO”, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARINTINS E A EMPRESA M C RODRIGUES JUNIOR - ME CNPJ 10.650.757/0001-84, NA FORMA ABAIXO.

Saibam todos quanto o presente instrumento virem ou dele tomarem conhecimento que aos **doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (12/04/2017)**, nesta cidade na sede da Prefeitura - situada na Praça Eduardo Ribeiro, 2042, presentes, de um lado o **Município de Parintins**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO**, o Senhor **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado a Avenida Paulo Teixeira, N.º 626 – Bairro Santa Rita de Cássia, Cep: 69152-000 Parintins – Amazonas, portador da Cédula de Identidade n.º 0720019-6 – SESEG/AM e CPF n.º 235.150.072-53; e de outro a empresa **M C RODRIGUES JUNIOR - ME CNPJ 10.650.757/0001-84**, sediada na cidade de Parintins/AM, na Rua Pe. Vitório N.º 2200, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, CEP 69.153-480, a seguir designada **CONTRATADA**, os quais tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 029/2017-CML, Carta Convite n.º 020/2017-CML**, firmam, a presente **CARTA CONTRATO**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, atendida as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta **CARTA CONTRATO** tem por Objetivo a “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E ACESSÓRIO DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE OBRAS E AEROPORTO**”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Comissão Municipal de Licitação

2.1 - É estimado em **60 (sessenta) dias**, a contar da assinatura desta **CARTA CONTRATO**, o prazo de vigência da presente, podendo ser prorrogada, por período igual, mediante o competente Termo Aditivo (art. 57 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor global da presente **CARTA CONTRATO** é de **R\$ 71.069,35** (setenta e um mil sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), a ser empenhado no exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O regime de execução será efetuado obedecendo às especificações contidas em cada Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela **CONTRATANTE**, em moeda corrente, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal, em duas vias, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas acautelatórias necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da execução dos serviços ajustados, sendo sua exclusiva responsabilidade eventuais danos por atos comissivos ou omissos.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente desta **CARTA CONTRATO** correrá à conta da seguinte dotação do orçamento do **CONTRATANTE**:



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

Comissão Municipal de Licitação

- **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA)**
 - **Unidade Orçamentária** – 07.00.01 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA); **Programa de trabalho** - 18.542.0111.2075 - manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA); **Natureza da Despesa** - 3.3.90.30-00 – Material de Consumo; Fonte – 010 - Recursos Próprios. (R\$ 1.278,75)
 - **Unidade Orçamentária** – 07.00.01 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA); **Programa de trabalho** - 18.542.0111.2075 - manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA); **Natureza da Despesa** - 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; Fonte – 010 - Recursos Próprios. (R\$ 28.693,00).

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
 - **Unidade Orçamentária** - 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde; **Programa de trabalho** - 10.301.0052.2.067 – Operacionalização das Ações da Atenção Básica a Saúde; **Natureza da Despesa** - 3.3.90.30-00 – Material de Consumo; **Fonte:** 02 – PAB (R\$ 8.668,00).

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SEMOSB)**
 - **Unidade orçamentária** – 02-08-01 - Secretaria Municipal de Obras (SEMOSB); **Programa de trabalho** – 15.122.0011.2045 – manut. Da Secretaria Municipal de Obras; **Natureza da Despesa** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 10 – Recur. Ord. (R\$ 26.054,60).

- **GABINETE CIVIL**
 - **Unidade orçamentária** – 02-15-00 – Gabinete Civil; **Programa de trabalho** – 04.122.0011.2057 – Encargos com a Administração do Aeroporto Júlio Belém; **Natureza da Despesa** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 10 – Recur. Ord. (R\$ 6.375,00).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos arts. 79 e 80 com as consequências, conforme o caso, elencadas nos arts. 86 e 87, tudo da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO DE QUITAÇÃO

9.1 - A **CONTRATADA** e seu representante legal apresentarem neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídicos – pessoais relativos à empresa contratada



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Comissão Municipal de Licitação

e a seu representante, indispensáveis à lavratura deste Termo, inclusive quitações de impostos municipais e Certificados de Regularidade da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO DO TERMO

10.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas a publicação, da presente **CARTA CONTRATO**, no prazo de lei, no quadro de Aviso Legal da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FÔRO

11.1 - Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas de execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Parintins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem acordados, firmam a presente **CARTA CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor e valor probante, as quais vão assinadas pelas partes contratadas.

Parintins (AM), 12 de abril de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
 Prefeito Municipal de Parintins
CONTRATANTE

M C RODRIGUES JUNIOR – ME
CNPJ 10.650.757/0001-84
 Mauro Rodrigues Junior
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
 R.G.:
 CPF:

Nome:
 R.G.:
 CPF: